



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2022 - CDAE/DREP/DGPL/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL Nº /RIFB, DE 24 DE MAIO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 1º SEMESTRE/2022 -**

O Diretor Geral do Campus Planaltina, do Instituto Federal de Brasília, Nilton Nélio Cometti, nomeado pela Portaria nº 529, publicada no Diário Oficial da União em 07 de Maio de 2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, à Portaria IFB nº 001, de 02 de janeiro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o Processo Seletivo para o PROGRAMA MONITORIA - 1º semestre de 2022, com fundamento no Decreto nº 7.234/2020 e na Resolução CS/IFB nº 41/2020.

1. DO PROGRAMA MONITORIA

1.1 O Programa Monitoria é um programa que compõe a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília, aprovada pela Resolução 41/2020 - RIFB/IFB e destina-se a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e de práticas pedagógicas realizadas entre os estudantes, por meio da prestação de atendimento ou reforço escolar.

2. DO OBJETIVO

2.1 Constituem-se objetivos do Programa de Monitoria do IFB:

2.1.1 Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos, nas diversas formas, como componentes curriculares, disciplinas, núcleos, atividades de reforço-atendimento e outras.

2.1.2 Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.

2.1.3 Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

3. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DOS AUXÍLIOS

3.1. Este edital destina-se à seleção de bolsas voluntárias.

3.2 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo disponibilidade orçamentária.

3.3 A execução financeira do Programa Monitoria ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2020-23, Programa 1062, Ação 2994) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e demais regras internas do IFB.

3.4 O valor integral da bolsa mensal para a Monitoria Remunerada é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

4. DO PÚBLICO ALVO. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1 Poderão participar deste edital os estudantes dos cursos técnicos presenciais (subsequente, integrado, PROEJA, concomitante) e dos cursos de graduação regularmente matriculados no Campus Planaltina.

4.1.1 Estudantes matriculados no IFB em cursos técnicos ou de graduação a distância poderão participar deste edital apenas pela monitoria de modalidade voluntária.

4.2 Serão requisitos de participação:

4.2.1 Não estar pendente com documentação de monitorias anteriores.

4.2.2 Ter obtido aprovação no componente curricular cursado no IFB ou ter obtido aprovação do componente por meio de aproveitamento de estudos.

4.2.2.1 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação deste processo seletivo.

4.2.3 Ser estudante regular da residência estudantil – Campus Planaltina, pertencente ao Curso Técnico nível médio Integrado ao Ensino Médio ou Subsequente em Agropecuária ou Agroindústria para a atividade de reforço-atendimento e interação estudos.

4.3 É vedada a participação de estudantes:

4.3.1 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC).

4.3.2 Estudantes que estejam cursando pós-graduação.

4.3.3 Estudantes matriculados em outros campi do IFB, ainda que em situação de mobilidade acadêmica.

5. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR

5.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

5.1.1. Monitoria do Ensino Técnico: O monitor do ensino técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado e frequente neste nível de ensino.

5.1.1.1 O monitor do ensino técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do ensino técnico.

5.1.1.2 O monitor do ensino técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas e grupos dos cursos do ensino técnico nível médio que são do programa de residência do Campus Planaltina, na forma de atendimento, reforço, interação e troca.

5.1.2 Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).

5.1.2.1 O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do ensino técnico (subsequente, concomitante ou integrado)

5.1.2.2 A monitoria de graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

5.2 O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele para o qual pleiteia a vaga de monitoria, observando os níveis de atuação dispostos no item 5.1, excetuando-se o estudante do curso a distância, que poderá ser monitor apenas de disciplina de seu próprio curso.

6. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

6.1 As modalidades de vinculação serão:

6.1.1 Monitoria Remunerada: o estudante realiza a atividade de monitoria, com a contrapartida financeira, que consiste no repasse mensal dos recursos, em forma de bolsa, definida no item 3.2 deste edital.

6.1.1.1 Os estudantes monitores remunerados exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades presenciais.

6.1.2 Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

6.1.2.1 Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais.

6.1.2.2. Os estudantes monitores voluntários de cursos a distância exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito)

horas de atividades acadêmicas presenciais ou a distância.

6.2 Os estudantes monitores remunerados ou voluntários estão sujeitos às normas definidas no **ANEXO II** deste edital.

6.3 A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas do mesmo componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

6.4 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo disponibilidade orçamentária.

6.4.1 O item 6.4 não se aplica ao estudante de curso a distância.

7. DAS VAGAS

7.1. A quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital segue conforme tabela abaixo:

Curso	Componente curricular/ Núcleo/Atendimento	Pré-Requisito (dos estudantes candidatos)	Docente - Orientador	Monitoria Voluntária
Residência Estudantil	Acompanhamento acadêmico Discente (reforço e atendimento)	Estudantes residentes com boas notas, conhecimento de Informática e bom relacionamento	Andréia Campos Torres	2
Técnico em Agropecuária	Administração, Cooperativismo e Extensão Rural	Estudantes do 3 ano	Luciano Rezende Moreira	1
Licenciatura em Biologia	Anatomia Animal Comparada	Estudante que tenha concluído a disciplina	Marcos Dumont e Marcelo Salviano	1
Licenciatura em Biologia/Bacharelado em Agronomia	Anatomia Vegetal	Estudante que tenha obtido aprovação no componente curricular	Silvia Dias da Costa Fernandes	2
Técnico em Agropecuária	Artes/ Música (TEMI 2º ano)	Estudantes do EMI que tenham concluído a disciplina ou do ensino superior com habilidades musicais	Juliana Rocha de Faria Silva	1
Agroecologia	Avicultura em bases agroecológicas	Aluno que tenha sido aprovado no componente	Vinícius Machado dos Santos	1
Licenciatura em Biologia	Bioestatística	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Hênio Delfino Ferreira de Oliveira	1
Licenciatura em Biologia	Biofísica	Estudante que tenha concluído a disciplina	Luan da Silva Feitoza	1
Licenciatura em Biologia	Bioquímica	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Renata Henrique	1
Agrônoma e Técnico em Agropecuária	Desenho técnico e construções rurais.	Estudantes que tenha concluído a disciplina	Frederico Pinto da Silva	1
Licenciatura em Biologia	Ecologia II	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Marina Neves Delgado	1

Licenciatura em Biologia	Estágio I e III	Estudantes que tenham concluído Estágio I	Andréia Campos Torres	1
Licenciatura em Biologia	Evolução	Estudante que tenha concluído a disciplina	Marcos Dumont	1
Técnico em Agropecuária	Filosofia	Interessados devidamente matriculados	José Rogério de Oliveira	1
Tecnologia em Agroecologia	Física Aplicada à Agroecologia	Estudante que tenha concluído a disciplina em qualquer um dos PPC's do curso	Luan da Silva Feitoza	1
Bacharelado em Agronomia	Física Para Ciências Agrárias	Estudante que tenha concluído a disciplina de Física para Ciências Biológicas ou outra disciplina de Física Geral com aproveitamento de estudos	Luan da Silva Feitoza	1
Licenciatura em Biologia	Física Para Ciências Biológicas	Estudante que tenha concluído a disciplina	Luan da Silva Feitoza	1
Licenciatura em Biologia	Fisiologia Vegetal	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Marina Neves Delgado	1
Técnico em Agroindústria e Técnico em Agropecuária	Fundamentos da Ciência e Tecnologia de Alimentos	Estudante que tenha concluído a disciplina	Heloisa Alves de Figueiredo Sousa	2
Licenciatura em Biologia	Geologia Geral	Estudante que tenha concluído a disciplina	Marcos Dumont	1
Técnico em Agropecuária Subsequente	Gestão e Empreendedorismo Rural	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Adilson Jayme de Oliveira	1
Técnico em Agropecuária	História (TEMI 3º ano)	Estudantes do 3º ano	Guilherme Oliveira Lemos	1
Licenciatura em Biologia	Imunologia	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Renata Henrique	1
Técnico em Agropecuária	Inglês (EMI)	Estudantes do 3º ano ou curso superior	Márcia Maria dos Santos	1
Agroecologia	Integrador 1	STA5/6	Julia Eumira	1
Técnico em Agropecuária	Irrigação	Ter sido aprovado no componente (2º e 3º ano/módulo)	Caio Vinícius Leite	1
		Aluno que tenha		

Licenciatura em Biologia	Libras	concluído o componente ou que tenha fluência na língua	Valdilene Chaves Furtado de Oliveira	2
Técnico em Agropecuária	Língua Portuguesa (EMI - 2º ano)	Ter concluído o 1º ano	Maria Braga	2
Técnico em Agropecuária	Língua Portuguesa (TEMI - 3º ano)	Estudantes do 3º ano	Lidiane Camargos	1
Técnico em Agropecuária	Manejo de Pragas, doenças e plantas daninhas	Ter cursado a disciplina ou estar em curso	Mônica Macedo	2
Agronomia	Matemática	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Hênio Delfino Ferreira de Oliveira	1
Licenciatura em Biologia	Matemática	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Hênio Delfino Ferreira de Oliveira	1
Técnico em Agropecuária	Mecanização Agrícola	Ter sido aprovado no componente (2º e 3º ano/módulo)	Caio Vinícius Leite	1
Agronomia e Biologia	Metodologia Científica (AGRO 1 e BIO 3)	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Juliana Rocha de Faria Silva	1
Licenciatura em Biologia	Microbiologia I	Estudantes que tenham concluído a disciplina de forma presencial	Renata Henrique	2
Licenciatura em Biologia	Microbiologia II	Estudantes que tenham concluído a disciplina de forma presencial	Renata Henrique	1
Licenciatura em Biologia	Morfologia e Taxonomia de Algas e Criptógamas	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Paula Petracco	2
Licenciatura em Biologia	Morfologia e Taxonomia de Fanerógamas	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Marina Neves Delgado e Sílvia Dias da Costa Fernandes	1
Licenciatura /Tecnologia em Agroecologia	Prática em Libras	Aluno que tenha concluído o componente ou que tenha fluência na língua	Valdilene Chaves Furtado de Oliveira	2
Técnico em Agropecuária Subsequente	Prática Profissional Orientadas	Alunos cursando o 2º ou 3º módulo (concluído o primeiro módulo)	Adilson Jayme de Oliveira	1
Bacharelado em Agronomia	Química Geral	Estudantes que tenham concluído a disciplina	Bruno Molero da Silva	1
Técnico em Agropecuária	Sociologia (EMI 1º, 2º e 3º ano)	Estudantes do 3º ano	Lucas De Costa Farage Fonseca	2

Agronomia	Sociologia Aplicada	Estudante que tenha obtido aprovação no componente curricular	Lucas De Costa Farage Fonseca	1
Agroecologia	Suinocultura em Bases Agroecológicas	Aluno que tenha sido aprovado no componente	Julia Eumira	1
Licenciatura em Biologia	Zoologia dos Invertebrados	Estudante que tenha obtido aprovação no componente curricular	Thiara Bernardes	2
Licenciatura em Biologia	Zoologia dos Vertebrados	Estudante que tenha concluído a disciplina	Marcos Dumont	1

7.2. Em caso de disponibilidade orçamentária, há uma previsão de até 30 vagas para tornarem-se monitoria remunerada.

7.2.1 A definição das bolsas que serão convertidas para a modalidade remunerada, acontecerá por meio de análise conjunta da DREP, coordenações de cursos e CDAE, considerando como critérios de escolha o projeto pedagógico e a demanda.

7.3 Os bolsistas voluntários, que passarem para modalidade monitoria remunerada, terão direito à bolsa monitoria por 1 (um) período letivo (meses de junho, julho e agosto de 2022), a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Bolsa Monitoria (ANEXO III) e observada a duração do curso, podendo ser renovada por até mais um período letivo dentro do mesmo ano civil.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Data
Publicação do Edital	24 de maio
Período de Inscrições	24 a 27 de maio
Resultado das Inscrições	31 de maio
Interposição de recursos (inscrições indeferidas)	01 de junho
Divulgação do resultado final das inscrições e divulgação das datas e horários das avaliações presenciais ou virtuais - a critério de cada campus	03 de junho
Período das avaliações presenciais ou virtuais - a critério de cada campus - docente	06- 09 de junho
Divulgação do resultado preliminar	13 de junho
Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações)	14 de junho
Divulgação do resultado final	20 de junho
Assinatura e entrega do Termo de Compromisso	21 a 25 de junho

9. DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ON-LINE

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link: <https://bit.ly/monitoriacpla1-2022>

9.2.1 O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

9.3 Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de monitoria, terá validade a inscrição feita por último para aquela vaga.

9.4 O estudante poderá se inscrever em até 2 componentes/disciplinas/atividade de reforço-atendimento.

9.4.1 O estudante que for aprovado em mais de 1 (um) componentes/disciplinas/atividade de reforço-atendimento, independente da modalidade, deverá optar por apenas uma monitoria.

10. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular /disciplinas/atividade de reforço-atendimento por meio de prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas a serem definidas pelo docente responsável pelo componente curricular, de acordo com as especificidades da disciplina.

10.1.1 A entrevista ou a prova oral, caso seja opção do docente responsável pela componente, serão gravadas.

10.1.2 As formas de avaliação (se presencial ou *on-line*), os instrumentos que serão utilizados para cada componente curricular (se entrevista, prova escrita, oral, etc), os locais (presencial ou *on-line*) bem como os dias e horários que as avaliações acontecerão serão divulgados, de acordo com o item 8.1 deste edital, no mural da CDAE e em outro meio de comunicação sendo este último a critério do campus.

10.2 A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

10.2.1 O estudante será eliminado no processo seletivo se:

10.2.1.1 Não atender ao disposto no item 4 deste edital.

10.2.1.2 Não preencher ou enviar o formulário de inscrição.

10.2.1.3 Não realizar as etapas do processo de seleção.

10.2.2 É critério de caráter classificatório no processo seletivo:

10.2.2.1 Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo docente responsável pelo componente curricular.

10.2.3 Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.2.3.1 Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.

10.2.3.2 Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.

10.2.3.3 Ter estudado integralmente em escola pública.

10.2.3.4 Ser preto, pardo ou indígena.

10.2.3.5 Ser estudante com deficiência.

10.2.3.6 Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.

10.2.3.7 Ter participado e constar deferido no resultado da Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus, a partir do ano de 2022.

10.2.3.8 Ter maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

10.3 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá concordar e comprometer-

se com as condições expressas neste edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor - Programa Monitoria da Assistência Estudantil), por meio do Termo de Compromisso (ANEXO I).

10.3.1. O termo de compromisso deverá ser preenchido, assinado e entregue por meio do link: <https://forms.gle/eEUAgeoQxEZMa5Sx7>

10.3.2. O Termo de Compromisso deverá ser assinado e, depois, digitalizado ou fotografado, podendo também ser redigido de próprio punho.

10.3.3. Caso o estudante não envie o termo de compromisso no prazo estipulado no cronograma deste edital (item 8.1), será desclassificado e perderá a bolsa monitoria. Nessa situação, o próximo discente será convocado.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O estudante que desejar interpor (apresentar) recurso contra o resultado preliminar das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação para CDAE, nos horários especificados no item 8.1 deste edital.

11.1.1 Para interpor o recurso, o estudante candidato deverá preencher formulário *on-line* constante no link: <https://bit.ly/recursomonitoriacpla1-2022>.

11.1.2 No formulário on-line deverá constar: sua identificação (nome completo, matrícula, curso e turno), a que se refere o recurso solicitado (se ao resultado de inscrição ou resultado preliminar) e a exposição de motivos.

11.2 O recurso em relação ao resultado preliminar das inscrições será analisado pela CDAE, para a emissão do parecer.

11.3 O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será analisado pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN), ouvido o docente responsável, para a emissão do parecer.

11.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.

11.5 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado do processo seletivo para o preenchimento de vagas previstas neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Primeiro Semestre do ano letivo de 2022.

12.2 A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail cdae.cpla@ifb.edu.br.

12.3 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no ANEXO II deste Edital.

12.4 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a CDAE, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

(documento assinado eletronicamente)

NILTON NÉLIO COMETTI
Diretor- Geral Campus Planaltina

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA MONITORIA - IFB - CAMPUS PLANALTINA

--	--



TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA MONITORIA - IFB - CAMPUS PLANALTINA

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, matrícula nº _____ abaixo assinado, estudante regularmente matriculado no Curso _____, do campus Planaltina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, tendo sido selecionado como monitor do componente curricular _____, conforme edital nº _____, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do Edital XXXXX Nº XXXXX e do **ANEXO II** (REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA), bem como a concluir o período como monitor.

Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem, e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício.

Informo ainda meus dados bancários abaixo:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Brasília, ____/____/____

Assinatura do Estudante

ANEXO II

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA



REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 1.1. O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de 8(oito) horas semanais.
- 1.2. A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, não pode ser superior a 3 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares.
- 1.3. No que se refere à divisão das 8 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:
 - 1.3.1 No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o docente responsável pelo componente curricular.
 - 1.3.2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.
 - 1.3.3 No mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial aos estudantes.

1.3.3.1 No caso de monitores voluntários de disciplinas de cursos à distância, no mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial ou à distância aos estudantes.

1.4 O estudante monitor, remunerado ou voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

2.1. As atribuições do monitor são:

2.1.1. Prestar a monitoria, sob a supervisão-orientação do docente responsável pelo componente/núcleo/acompanhamento, a estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.

2.1.2. Acompanhar o docente responsável pelo componente/núcleo/acompanhamento nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.

2.1.3. Registrar as participações dos estudantes monitorados realizadas no âmbito da monitoria.

2.1.4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus (CDAE), em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

2.1.5. Entregar para a CDAE:

2.1.5.1. Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.

2.1.5.2 No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.

2.1.5.3 Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser apresentados pelo estudante após o docente dar ciência.

2.1.6. Prestar monitoria apenas aos estudantes do componente/núcleo/acompanhamento para o qual foi selecionado para monitorar.

2.1.7. Participar das reuniões demandadas pela CDAE e/ou pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN).

2.1.8. Manter comunicação e informar à CDAE qualquer irregularidade no processo de monitoria.

3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

3.1. São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:

3.1.1. O exercício de atividades técnico-administrativas.

3.1.2. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor do componente/núcleo/acompanhamento.

3.1.3. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas presenciais ou não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.

3.1.4. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente.

3.1.5. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.

3.1.6. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no edital.

4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

4.1. O valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de R\$400,00 (quatrocentos reais), comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.

4.2. Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento

deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.

4.3. Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horas exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente às horas de monitoria realizadas no mês.

4.4 Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela disciplina.

4.5. A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.

4.6. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta pessoal do estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

4.7. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela CDAE.

4.7.1 Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.

4.7.2 No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CDAE solicitará o repagamento de forma automática e ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos.

4.7.2.1 Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá apresentar formulário próprio à CDAE, solicitando o segundo repagamento, em até 3 (três) dias após o prazo para retirada do auxílio

4.7.2.2 O estudante deverá justificar a perda dos prazos, mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

5.1 A suspensão da monitoria ocorrerá por:

5.1.1. Obtenção de frequência mensal irregular nos componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado;

5.1.1.1 O estudante deve solicitar para o coordenador de curso, mensalmente, o relatório de frequência mensal e encaminhar para a CDAE.

5.1.2 Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.

5.1.3 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com CDAE.

5.2. O cancelamento da monitoria ocorrerá por:

5.2.1 Indicação da CDAE, da coordenação de curso ou da CGEN, do docente responsável pelo componente/núcleo/acompanhamento após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

5.2.2 Conclusão do curso, abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como por motivo de transferência para outro campus do IFB.

5.2.3. Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.

5.2.4. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à CDAE, sob ciência formal do docente responsável pelo componente curricular.

5.2.1.5 Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.

5.3. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às horas de monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pelo componente curricular.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 23/05/2022 20:04:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 381600

Código de Autenticação: 7debe7ab25



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900